

CÂMARA

LEI nº 6.961, DE 18 DE MAIO DE 2022

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DO CONTROLADOR-GERAL DO  
MUNICÍPIO DE COLATINA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Colatina e do Controlador-Geral do Município serão de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

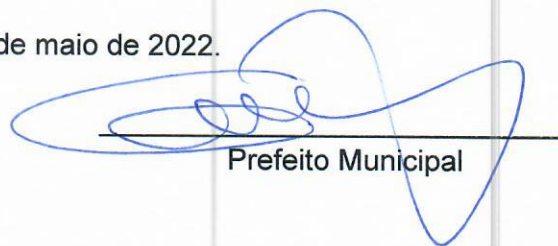
**Parágrafo único**- É condição para o pagamento do subsídio mensal dos Secretários Municipais e da Controlador-Geral do Município a observância dos critérios e limites impostos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 2º**-Os valores fixados no artigo anterior se referem ao subsídio bruto do qual serão descontados os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

**Artigo 3º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos decorrentes, bem como o valor correspondente das obrigações patronais.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 18 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Governo.

